Publicação em: O Regional
No Dia: 14/08/2004
Na Edição Nº 2073
Página Nº 16

LEI Nº 334/2004

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 2005 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores legislatura 2005 à 2008 será de R$ 1.320,00(hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º. O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R$ 1.820,00(hum mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º. A ausência do Vereador à sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 330,00(trezentos e trinta reais), por sessão.

Art. 4º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II – anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal;

III – 20% (vinte por cento) dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens ou imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A revisão prevista neste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogada a Lei nº 193/00, de 01 de setembro de 2000.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal